

LEI N ° 231 , DE 10 DE AGOSTO DE 2.001.
Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder
abono pecuniário aos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1 °) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um abono pecuniário aos servidores municipais em geral, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, cujo pagamento se processará no mês de agosto do corrente ano.

Parágrafo único – O abono ora autorizado é de natureza transitória e não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal.

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 10 de agosto de 2.001.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal